



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.000491/2026-80 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA
LTDA.CNPJ:27.501.548/0001-71.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.003043/2026

Data da autuação: 07/01/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO

SENiC

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREENCIAMENTO AO SIS - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA.CNPJ:27.501.548/0001-71.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA	CNPJ: 27.501.548/0001-71												
Nome Fantasia: NEFROSTAR BRASÍLIA	Inscrição Estadual: 07.805.829/001-69												
Endereço completo SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. CEP: 70.200-740 Nº: 217 Complemento: Sala	Telefone: (61) 3999-1339 ou (61) 99955-8699												
	E-mail: comercial.bsb@nefrostar.com												
	Sítio institucional: www.nefrostar.com												
Área de Atuação: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <tr><td style="width: 20px;"></td><td>HOSPITALAR,</td></tr> <tr><td></td><td>DAY CLINIC;</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">X</td><td>AMBULATORIAL;</td></tr> <tr><td></td><td>EMERGÊNCIA;</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">X</td><td>SADTs;</td></tr> <tr><td></td><td>DOMICILIAR.</td></tr> </table>		HOSPITALAR,		DAY CLINIC;	X	AMBULATORIAL;		EMERGÊNCIA;	X	SADTs;		DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Serviço de Diálise, Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra.
	HOSPITALAR,												
	DAY CLINIC;												
X	AMBULATORIAL;												
	EMERGÊNCIA;												
X	SADTs;												
	DOMICILIAR.												
Representante Legal (nome conforme contrato social) Isabela Novais Medeiros e/ou Maya Caetano Paes de Almeida	CPF: 044.734.816-70 e/ou 693.557.541-91												
Responsável Técnico Nome: Wanessa Godinho Homar Registro no Conselho de Classe: - 17920 CRM-DF CPF: 015.650.921-04													
Registro na especialidade: RQE 16230 RG: 2272125 SSP/DF													





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO				
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade		CPF	
Nome Completo do Profissional	Nº e Sigla do Conselho	RQE	Especialidade	CPF
ANA LOÍSA SILVA DE MENEZES	25660 - CRM-DF	Nº 21739	NEFROLOGIA	051.808.631-39
BRUNO DE FREITAS ALMEIDA	25587 - CRM-DF	Nº 22037	NEFROLOGIA	014.580.691-09
EDVÂNIA OLIVEIRA SILVA MACEDO	12635 - CRM-DF	Nº 8027	CLÍNICA MÉDICA	044.903.336-84
EDVÂNIA OLIVEIRA SILVA MACEDO	12635 - CRM-DF	Nº 7453	NEFROLOGIA	044.903.336-84
ISABELA NOVAIS MEDEIROS	15517 - CRM-DF	Nº 12307	NEFROLOGIA	044.734.816-70
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	13515 - CRM-DF	Nº 12231	PEDIATRIA	693.557.541-91
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	13515 - CRM-DF	Nº 12259	NEFROLOGIA PEDIATRICA	693.557.541-91
MURILO CASSIANO MORELLI	25307 - CRM-DF	Nº 16424	CLÍNICA MÉDICA	308.702.988-28
MURILO CASSIANO MORELLI	25307 - CRM-DF	Nº 16425	NEFROLOGIA	308.702.988-28
RAFAEL BAGUSTTI	11662 - CRM-DF	Nº 9171	CLÍNICA MÉDICA	034.828.037-81
RAFAEL BAGUSTTI	11662 - CRM-DF	Nº 9172	NEFROLOGIA	034.828.037-81
RAPHAEL REBELLO SANTOS	28700 - CRM-DF	Nº 19806	CLÍNICA MÉDICA	107.843.646-05
RAPHAEL REBELLO SANTOS	28700 - CRM-DF	Nº 19805	NEFROLOGIA	107.843.646-05
WANESSA GODINHO HOMAR - MÉDICA RT	17920 - CRM-DF	Nº 16231	CLÍNICA MÉDICA - RT	015.650.921-04
WANESSA GODINHO HOMAR - MÉDICA RT	17920 - CRM-DF	Nº 16230	NEFROLOGIA - RT MÉDICA	015.650.921-04





2 PONTOS DE ATENDIMENTO

SENADO FEDERAL

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
<p>MATRIZ: Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA. Logradouro: SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. CEP: 70.200-740 Nº: 217 Complemento: Sala</p>	De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 22h. Sábado e domingo das 8h às 13h	(61) 99625-1663 ou (61) 99955-8699	Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra
<p>FILIAL: Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA Logradouro: Logradouro: Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima. CEP: 73340-774 Nº: 2, 3 e 4 Complemento: LOTE</p>	De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h. Sábado das 8h às 13h	(61) 3999-1144 ou (61)) 99955-8699	Clínica Médica e Nefrologia





SENADO FEDERAL

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: UNICRED	Agência: 1412	Conta corrente: 10701-8

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao SenadoFederal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.


() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipetécnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:30:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO IX

ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Referência visa credenciar as seguintes especialidades:

1. Assistência domiciliar
2. Clínica médica
3. Emergência pediátrica
4. Enfermagem
5. Fisioterapia
6. Hospital geral
7. Nefrologia
8. Nutrição
9. Pediatria
10. Psicologia
11. Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), exceto radiologia e diagnóstico por imagem
12. Serviço social
13. Outras especialidades que venham a ser regulamentadas pelo respectivo conselho de classe.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Nome fantasia	NEFROSTAR BRASÍLIA
CNPJ	27.501.548/0001-71

Nos casos que o prestador realizar todos os eventos da especialidade basta informar a especialidade;

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

ESPECIALIDADE: Serviço de Diálise, Clínica Médica, Nefrologia e Acessos Vasculares		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
53090973	Diálise Peritoneal Intermitente - Agudo Ou Crônico (Por Sessão)	Sim
53090951	Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) 9 Dias - Treinamento	Sim
53090961	Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) Por Mês/Paciente	Sim
31008046	Diálise Peritoneal Automática (Apd) - Tratamento (Agudo Ou Crônico)	Sim
53090971	Diálise Peritoneal Automática Por Mês (Agudo Ou Crônico)	Sim
10101012	Consulta com Clínico Geral	Não
10101012	Consulta Médica Eletiva Diversas Especialidades	Não
10102019	Visita Hospitalar (Paciente Internado)	Não
53090931	Hemodialise Crônica Por Sessão	Sim
53090991	Hemodiafiltração Online (Hdf-OI)	Sim
53090992	Hemodialise Domiciliar	Sim
53090901	Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 4 Horas	Sim
53090921	Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 12 Horas (Hospitalar)	Sim





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

53090993	Hemodiafiltracao Isolada Contínua - Primeiras 24 Horas - Prisma (Hospitalar)	Sim
53090993	Hemodiafiltracao Isolada - 24 Horas - Prisma (Horas Subsequentes) (Hospitalar)	Sim
30913101	Implante Cirúrgico De Cateter De Longa Permanência Para Npp, Qt Ou Para Hemodepuração	Sim
30913012	Implante De Cateter Venoso Central Por Punção, Para Npp, Qt, Hemodepuração Ou Para Infusão De Soros/Drogas	Sim
ESPECIALIDADE: TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
50000144	Consulta Ambulatorial Em Fisioterapia	Não
55010101	Sessão de Fisioterapia Ambulatorial complexidade I	Não
50000853	Atendimento fisioterapêutico individual em Pilates	Não
50000462	Consulta Em Psicologia	Não
55020190	Sessão De Psicoterapia Individual - Ambulatorial	Não
55020193	Sessão De Psicoterapia em Grupo (Por Paciente)	Não
50000560	Consulta Ambulatorial Por Nutricionista	Não
20101104	Avaliação Da Composição Corporal Por Bioimpedanciometria	Não

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91






SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A NEFROSTAR BRASÍLIA - INEB CLÍNICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0001-71, estabelecida em SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. SALA: Nº: 217. CEP: 70.200-740, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:30:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91




SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa NEFROSTAR BRASÍLIA - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0001-71, com logradouro à SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. SALA: Nº: 217. CEP: 70.200-740, por intermédio de suas representantes legais, Sr. (a) Isabela Novais Medeiros, portador(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70 e/ou Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:30:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91



SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa NEFROSTAR BRASÍLIA - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0001-71, sediada em SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. SALA: Nº: 217. CEP: 70.200-740, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa NEFROSTAR BRASÍLIA - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0001-71, com logradouro à SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. SALA: Nº: 217. CEP: 70.200-740, por intermédio de suas representantes legais, Sr. (a) Isabela Novais Medeiros, portador(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70 e/ou Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:26:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa NEFROSTAR BRASÍLIA - INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0001-71, sediada em SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 614 Edifício Vitrium Quadra 614 - Bloco B - 2º andar - Asa Sul, Brasília. SALA: Nº: 217. CEP: 70.200-740, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5315	27.501.548/0001-71	30/08/2019	30/08/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
INEB CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA - EPP	NEFROSTAR BRASÍLIA		
Endereço	Município / UF	CEP	
QUADRA SGAS 614 CONJUNTO C, SALA 217 - ASA SUL	BRASÍLIA/DF	70200-740	
Diretor Técnico	Classificação		
17920 - WANESSA GODINHO HOMAR	AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/08/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **bf2397ea0263dc0aa49f285e1f4b84791acd8afa**

Emitida eletronicamente via internet em **13/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

16/12/2025 08:36:40

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SGAS QUADRA 614 CONJUNTO C SALA 217, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-740, BRASILIA

Número de Registro:

53202108779

CNPJ:

27.501.548/0001-71

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

1264,3

Área Total Edificação (m²):

12500,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

06:30h às 22:00h

Terça-Feira

06:30h às 22:00h

Quarta-Feira

06:30h às 22:00h

Quinta-feira

06:30h às 22:00h

Sexta-Feira

06:30h às 22:00h

Sábado

06:30h às 22:00h

Domingo

06:30h às 22:00h

Atividade Principal

- 8640-2/03 Serviços de dialise e nefrologia

Atividades Secundárias

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código C74R8v

Emissão do Documento

16/12/2025 08:36:40

- 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

Complemento

as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas

- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise
- 8800-6/00 Servicos de assistencia social sem alojamento

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/01	Atividades de enfermagem	11/11/2028
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	30/10/2028
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	11/11/2028
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	30/10/2028
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	30/10/2028
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento	30/10/2028
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	24/10/2026

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	24/11/2030
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	24/11/2030

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código C74R8v

Emissão do Documento

16/12/2025 08:36:40

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	15/12/2028
8650-0/01	Atividades de enfermagem	15/12/2028
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	15/12/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8650-0/01	Atividades de enfermagem



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código C74R8v

Emissão do Documento

16/12/2025 08:36:40

8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8800-6/00	Servicos de assistencia social sem alojamento



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código C74R8v

Emissão do Documento

16/12/2025 08:36:40

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

VENTVRIS VENTIS

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código C74R8v



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INEB CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA - EPP**, nome fantasia **NEFROSTAR BRASÍLIA**, registro nº **5315**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **QUADRA SGAS 614 CONJUNTO C, SALA 217 - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **WANESSA GODINHO HOMAR**, inscrito com o CRM nº **17920**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0a1779b54ba1c581e430355b84c916c2ffce8a2d**

Emitida eletronicamente via internet em **09/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		DF	
NOME WANESSA GODINHO HOMAR			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2272125 SSP DF		
	CPF 015.650.921-04	DATA NASCIMENTO 14/09/1985	
	FILIAÇÃO DIMITRI GABRIEL HOMAR		
	MARIA DAS GRACAS VEIGA GODI NHO HOMAR		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 03399061987	VALIDADE 10/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 22/09/2004	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2113491189

QR-CODE



DF	OBSERVAÇÕES	
	<i>Wanessa Godinho Homar</i>	
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL BRASILIA, DF	DATA EMISSÃO 25/11/2020
2113491189	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
	65807170658 DF764189166	
DISTRITO FEDERAL		
DENATRAN		CONTRAN



CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Wanessa Godinho Homar

Endereço: Rua 19 Lot 02 . Res Absoluto, Torre A apt 201. Aguas Claras

Endereço Eletrônico: nessahomar@hotmail.com

Telefone: (61) 996031707

Especialidade: Clínica Médica (RQE N° 16231) e Nefrologia (RQEN° 16230)

CRM/DF: 17920

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

- **(2016 - 2017): Residência de Transplante Renal – FMUSP**
 - **Universidade Federal de São Paulo – SP**
- **(2014 - 2016): Residência de Nefrologia – Famerp (São José do Rio Preto)**
- **(2013) : Residência em Clínica Médica – Hospital Regional de Cáceres - MT**
- **(2016 - 2018): ACLS : Suporte Avançado de Vida Cardiovascular**
American Heart Association – Renovação
- **(2011) : Pós-graduando em Endocrinologia (Carga Horaria: 1357h)**
- Instituto de Pesquisa e Ensino Médico (Universidade de Valença – RJ)
- **(2004 – 2010) Graduação: Universidade de Cuiabá – UNIC**

3. TITULAÇÃO

- **(2012) – Moção de Louvor pela Câmara Legislativa do Distrito Federal**
Serviços Prestado a Comunidade
- **(2017) – Moção de Louvor pela Câmara Legislativa do Distrito Federal**
Serviços Prestado a Comunidade

4. EXPERIÊNCIA CURRICULARES

- **(2010) – Estágio no PSF da Unidade Manoel Bernardo de Barros**
Universidade de Cuiabá - UNIC
- Carga Horária: 200 horas
- **(2010) - Estágio no Departamento de Tocoginecologia em Regime de Plantão**
Universidade de Cuiabá - UNIC
- Carga Horária: 120 horas



- **(2016) - Estágio no Departamento de Nefrologia - FMUSP**
 - **Universidade Federal de São Paulo – SP**

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS

- **Médica NEFOLOGISTA da empresa NEFROSTAR BRASILIA**
(2023 - Atual) : Médica Plantonista e Responsavel Tecnica
- **Médica NEFROLOGISTA NA EMPRESA DAVITA Aguas Claras - DF**
(2020 - 2022) : Médica Plantonista e Responsavel Tecnica
- **Médica Plantonista – INEB – Aguas Claras - DF**
(2018) : Médica Plantonista
- **Médica Assistente – TRANSPLANTE RENAL – FMUSP – SP**
 - **Universidade Federal de São Paulo – SP**
(2017) : Ambulatorial
- **Médica Plantonista – CNTT (Clinica de Nefrologia e Transplante Renal do Tatuapé – SP)**
(2017) : Médica Plantonista
- **Médica Contratada Hospital das Clínicas Municipal José de Alencar – (Serviços Médicos em Nefrologia - SP)**
- **Médica Plantonista – SEDIT (Serviços Médicos em Nefrologia - SP)**
(2017) : Médica Plantonista
- **Médica Plantonista – SENESP (Serviço de Nefrologia de São Paulo - SP)**
(2017) : Médica Plantonista
- **Médica Plantonista – Centro de Tratamento do Rim – MT**
(2013 - 2017) : Médica Plantonista e Responsável Técnica
- **Médica Plantonista – Clinefran – Clinica Nefrologia Franco da Rocha – SP**
(2015 - 2016) : Médica Plantonista
- **Concurso Público: Cargo de Médica em Clínica Médica**
(2012 – 2013): Ambulatório de Clínica Médica
- **Pronto Atendimento – Secretária de Saúde de Cáceres – MT**
(2012): Médica Plantonista
- **Posto De Saúde – Secretária De Saúde De Cáceres – MT**
(2012): Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional :Clinica geral
- **Hospital Municipal De Cocalzinho – GO**
(2011 - 2012) Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional :Clinica geral – Regime de Plantão, Carga horária: 24h/ semanais



- **PSF DE Girassol – Secretaria de Saúde de Cocalzinho – GO**
(2011 - 2012): Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional :Clinica geral / Endocrinologia, Carga horária: 40h/ semanais
- **Clinica Biellocorpo**
(2010- 2012) Vínculo: Profissional Autônomo, Enquadramento Funcional: Profissional Autônomo, Carga horária: 12h / semanais
- Atuando: Obesidade / Clinica Geral
- **Clinica Vida Medical Center**
(2010 – 2011): Vínculo: Profissional autônomo, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo, Carga horária: 40h / semanais
- Atuando como Clinica Geral

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

-
- **(2023) – XXII Congresso Paulista de Nefrologia**
- Carga Horária: 21 horas e 30 minutos
 - **(2019) – XX Congresso Paulista de Nefrologia**
- Carga Horária: 21 horas e 30 minutos
 - **(2017) – XV Congresso Brasileiro de Transplante**
Participação em Eventos/Congresso
 - **(2017) – Atualização em Hemodiálise – SP**
Participação em Eventos/Congresso
 - **(2017) – XIX Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
 - **(2016) - X Curso de infecção em Transplantes // VII Simpósio de infecção em imunodeprimidos**
- Carga Horária: 12 horas
 - **(2016) - XXVIII Congresso Brasileiro de Nefrologia**
- Carga Horária: 21 horas e 30 minutos
 - **(2016) – Mayo Clinic NEFROUSP**
- Carga Horária: 12 horas
 - **(2016) - NEFROUSP**
- Carga Horária: 20 horas
 - **(2016) – XIX Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.



Participação em Eventos/Congresso

- **(2015) – NEFROUSP**
- Carga Horária: 20 horas
- **(2015) - XVIII Congresso Paulista de Nefrologia**
- Carga Horária: 21 horas e 30 minutos
- **(2015) - XVIII Congresso Paulista de Nefrologia – Curso de Glomerulopatia**
- Carga Horária: 6 horas e 30 minutos
- **(2015) – V Curso Intinerante de Atualização em Nefrologia - SONESP**
- Carga Horária: 05 horas
- **(2015) – XVIII Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- **(2014) – XVII Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 33 horas
- **(2013) – XVII Curso Nacional de Atualização em Emergências Clínicas**
- Carga Horária: 100 horas
- **(2013) – XVI Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 33 horas
- **(2013) – Curso de Nefrologia – UNIFESP**
Participação em Eventos
- **(2013) – Curso Pré Congresso de Glomerulopatias**
- V Congresso Sul Brasileiro de Nefrologia
- Carga Horária: 7 horas
- **(2013) – V Congresso Sul Brasileiro de Nefrologia**
Participação em Eventos / Congresso
- Carga Horária: 20 horas
- **(2012) – Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia**
Participação em Eventos / Congresso
- Carga Horária: 34 horas
- **(2012) – XVII Congresso Brasileiro de Nutrologia**
Participação em Eventos/ Congresso
- Carga Horária: 32 horas



- **(2012) – 5° Seminário de Prevenção e Tratamento às DSTs / HIV / Tuberculose - MT**
Participação em Eventos / Congresso
- **(2012) – XV Congresso Brasileiro de Tireoide – RN**
Participação em Eventos/ Congresso
- Carga Horária: 32 horas
- **(2011) – XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes - DF**
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 24 horas
- **(2011) – I Fórum de Urgência e Emergência do CRM/ DF**
Participação em Eventos/Palestras
- Carga Horária: 14 horas
- **(2011) – Conferência de Rejuvenescimento Hormonal: Modulação Hormonal Bioidêntica e Terapêutica Coadjuvante - DF**
Participação em Eventos/Palestras
- Carga Horária: 24 horas
- **(2011) – XV Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 33 horas
- **(2010) – XIV Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 33 horas
- **(2009) – XIII Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 30 horas
- **(2009) – Curso de Eletrocardiografia - MT**
- Carga Horária: 16 horas
- **(2008) – I Serão Matogrossense de Pediatria - MT**
- Temas: Febre Amarela e Síndrome Nefrítica e Nefrótica
Participação em Eventos/ Encontros
- **(2008) – II Serão Matogrossense de Pediatria - MT**
- Temas: Violência e Abuso Contra a Criança e Adolescente
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária: 03 horas
- **(2008) – XII Congresso Brasileiro de Nutrologia – SP**
- Conferência sobre Obesidade , Síndrome Metabólica e Alimentação Adequada.



Participação em Eventos/Congresso

- Carga Horária: 30 horas

- **(2006) – I Simpósio de Emergências Médicas - MT**
Participação em Eventos/Encontros
- Carga Horária: 07 horas
- **(2006) –III Simpósio de Arritmia e Estimulação Cardíaca de Mato Grosso**
Participação em Eventos/Congresso
- **(2005) – I Jornada de Oncologia - MT**
Participação em Eventos/Encontros
- Carga Horária: 05 horas
- **(2005) – I Jornada de Genética Clínica de Mato – Grossense**
Participação em Eventos/Encontro
- Carga Horária: 15 horas
- **(2005) – I Jornada Internacional de Neurologia , Neurocirurgia e Coluna Vertebral de Mato Grosso**
Participação em Eventos/Encontros
- Carga Horária: 10 horas
- **(2004) – Curso Nacional de Fisiologia Cardiovascular Aplicada - DF**
Participação em Eventos/Congresso
- Carga Horária : 14 horas

7. APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

- **(2019): Manejo Clínico no Pós transplante imediato de Transplante Renal**
- Capítulo do Livro: Manual do Residente – FMUSP
- A ser publicado 2019
- **(2016): Diagnóstico Tardio de Vaculite por uso inadequado de Corticoide: relato de caso (Co- Autor)**
- Congresso Brasileiro de Reumatologia
- **(2013): Apresentação: Utilização de Tomografia de Feixe Crônico Adjuvante ao Enxerto Osseo em Fissura Labiopalatina Unilateral (Co- Autor)**
- Jornal da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica
- **(2013): PO – Tratamento de Hiperparatireoidismo em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica com Cloridrato de Cinacalcete (Autor)**
- V Congresso Sul Brasileiro de Nefrologia



- **(2011): PO: 49 – Cirurgia Bariátrica Versus Mudança do Estilo De Vida (Co – autor)**
- XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes
- **(2011): PO: 346- Hipertrigliceridemia, Diabetes Mellitus Tipo 2 e Xantomas Eruptivos (Autor)**
- XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes

8. ATIVIDADES SOCIAIS


- **(2012) – Participação da V Campanha Previna- se**
Carga Horária: 20 horas

9. IDIOMA

- **Língua Inglesa:** Wisdom – Conversação
- **Língua Inglesa:** Intercâmbio – The Salisbury School of English

10. ATIVIDADE EXTRA

- **(2000) – Curso de Operador de Sistema – Informática (Carga Horaria: 85)**

Documento assinado digitalmente
 **WANESSA GODINHO HOMAR**
 Data: 12/01/2026 14:32:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2026





Universidade de Goiás

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1891, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 06/12/94



O Reitor da Universidade de Goiás,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina em 22 de Novembro de 2010, confere o título de

Médico a
Maryssa Godinho Thomar

brasileira, natural do Estado de Goiás, nascida a 14 de Setembro de 1985,

RG 2.272.125 - DF

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiabá, 17 de Dezembro de 2010

Julia Ozari ~~Reitora~~ *Reitora* dos Santos
Portaria nº 13/2010 21/10/2010
RGS 5.281.174-D - SSSP-RR

Vanessa Godinho Spoma,
Diplomada

Prof. Rui Braga
Reitor
Portaria nº 03/2010, 01/10/2010
RGS 728783-9 - SSSP-RR



CREMERO
Registro de Diploma
 Em 30/08/2016, o Presente diploma de WANESSA GODINHO HOMAR foi registrado sob o número 0004810-RO de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
 Porto Velho-RO, 30/08/2016
 Andrei Leonardo F. de Oliveira
 VICE-PRESIDENTE

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob nº 22952
 Livro: 10 - UNIC Folhas: 092
 Processo nº. 22952/2010, nos termos do

Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Cuiabá - MT, 17/12/2010

Vera Lúcia Molina Muller
 Vera Lúcia Molina Muller
 Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Portaria nº. 03/06-UNIC
 RG: 2339010-7-SSP/MT

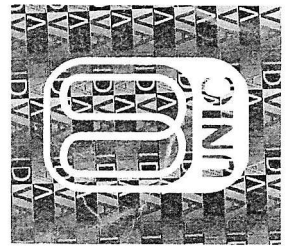
Prof. Rui Fava
 Prof. Rui Fava
 Reitor

Portaria nº. 03/2010, 01/10/2010
 RG 7287863-9 SSP/PR

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
 QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3967-8900
 www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
 Tabelação: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.fdfdf.jus.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
 Selo: TJDFT20200100384372ZM23 - Finc.: ADONIRAN Taguatinga-DF, 28 de Setembro de 2020

SAVIO BELO ALCANTARA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



Curso
MEDICINA
 Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 719 de 19-03-2004 publicada no Diário Oficial da União de 22-03-2004

Registro efetuado nos termos da Portaria nº 2.413 de 07 Julho de 2005 Publicada no Diário Oficial da União nº. 130 Seção I de 08-07-2005 - pág. 05

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
 Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

C(a) portador(a) foi inscrito(a) sob nº 17.920, as fls. 84-v do livro nº 2. Brasília-DF, 07/12/2010

Dimirri Cabriel Romão
 DIMIRRI CABRIEL ROMÃO
 Presidente em exercício

Nº 002162

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Médico inscrito sob nº. 6902
 às folhas 47 do livro nº. 03
 de acordo com lei nº. 3268, de 30 de Setembro de 1957.
 Cuiabá - MT. 4091202

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Presidente CRM-MT

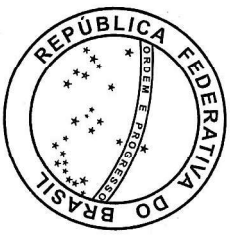
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **WANESSA GODINHO HOMAR** foi registrado sob o número **166345**, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 08/10/2014
295.260

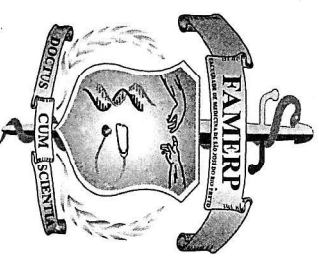
LAR SOARES
 LAR SOARES
 Seção de Registro de Profissionais





República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto



(Autarquia Estadual Lei n.º 8899/94)

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certifica que **WANESSA GODINHO HOMAR, CRM N.º 166.345-SP,**

CPF N.º 015.650.921-04, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **NEFROLOGIA**

no período de 01/03/2014 à 29/02/2016 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA,**

de acordo com a Lei 6.932, Publicada no Diário Oficial em 09 de julho de 1981.

São José do Rio Preto, 23 de março de 2016.

PROF. DR. EMERSON QUINTINO DE LIMA
Coordenador do Programa de Nefrologia

Wanessa Godinho Homar
WANESSA GODINHO HOMAR
Médica Residente

PROF. DR. DUÉ-CIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificado Registrado sob n.º 2079
Livro n.º 04 Fis. N.º 2101
Em 23 / março / 2016

Alex de Souza Rossi
Alex de Souza Rossi
Analista de Serviço Administrativo
Supervisor da Comissão de Residência Médica

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SE/Su/MEC)

EM 02 / 03 / 2016
N.º DO REGISTRO 343641

Dr. Dulcimar Donizeti de Souza
PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral - FAMERP
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP

APOSTILA

A Área Básica de Clínica Médica
foi realizada no(a) Hospital Regional de Cocoruz - MT
no período de 12/03/2012 a 11/03/2014
certificado registrado na CNRM / MEC sob o n.º 325369
Brasília - DF 14 / março / 2014

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.tus.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20200100384305LLR - Func.: ADONIRAN Taguatinga-DF, 28 de Setembro de 2020

SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO





SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

A RENAL MAIS – INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0002-52, estabelecida em Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF. LOTES: Nº: 2, 3 e 4. CEP: 73340-774, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:59:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa RENAL MAIS – INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0002-52, com logradouro à Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF. LOTES: Nº: 2, 3 e 4. CEP: 73340-774, por intermédio de suas representantes legais, Sr. (a) Isabela Novais Medeiros, portador(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70 e/ou Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:55:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91



SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa RENAL MAIS – INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0002-52, sediada em Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF. LOTES: Nº: 2, 3 e 4. CEP: 73340-774, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 30/12/2025 16:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa RENAL MAIS – INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0002-52, com logradouro à Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF. LOTES: Nº: 2, 3 e 4. CEP: 73340-774, por intermédio de suas representantes legais, Sr. (a) Isabela Novais Medeiros, portador(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70 e/ou Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 29/12/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 30/12/2025 16:55:20-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa RENAL MAIS – INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.501.548/0002-52, sediada em Quadra G, conjunto G 4, lotes 2, 3 e 4. Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF. LOTES: Nº: 2, 3 e 4. CEP: 73340-774, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 29/12/2025.



Documento assinado digitalmente

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Data: 30/12/2025 16:55:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 7399 **CNPJ** 27.501.548/0002-52 **Inscrição** 15/05/2023 **Validade** 15/05/2026

Razão Social
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP
Nome Fantasia
RENAL MAIS

Endereço
QUADRA G CONJUNTO G-4 LOTES 2,3 E 4 - VILA NOSSA
Município / UF **CEP**
PLANALTINA/DF 73340-774

Diretor Técnico
25307 - MURILO CASSIANO MORELLI
Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. **e6efcdfde7221a4db3986953797c3a95a7c34271**

Emitida eletronicamente via internet em **10/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>

Emissão do Documento

11/07/2025 13:20:07

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QUADRA G CONJUNTO G-4, 2 3 4, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA (PLANALTINA), RA PLANALTINA, 73340-774, BRASILIA

Número de Registro:

53900425401

CNPJ:

27.501.548/0002-52

Inscrição Estadual:

0780582900240

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Complemento da Análise do Endereço:**

De acordo com a Lei 5.547/2015 Dec. 36.948/2015 Art. 06 a 09 e Lei Complementar nº 1.007 de 28 de Abril de 2022 que altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, informamos que há possibilidade de autorização desta atividade no local.

Área Utilizada (m²):

700,0

Área Total Edificação (m²):

700,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8640-2/03 Serviços de dialise e nefrologia

Atividades Secundárias

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código z6sSbK

Emissão do Documento

11/07/2025 13:20:07

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	09/07/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/07/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	09/07/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	05/07/2027
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	11/07/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	Indeferida
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	Indeferida

Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código z6sSbK

Emissão do Documento

11/07/2025 13:20:07

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	02/10/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	02/10/2027
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	02/10/2027
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	02/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código z6sSbK

Emissão do Documento

11/07/2025 13:20:07

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de dialise e nefrologia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de dialise e nefrologia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

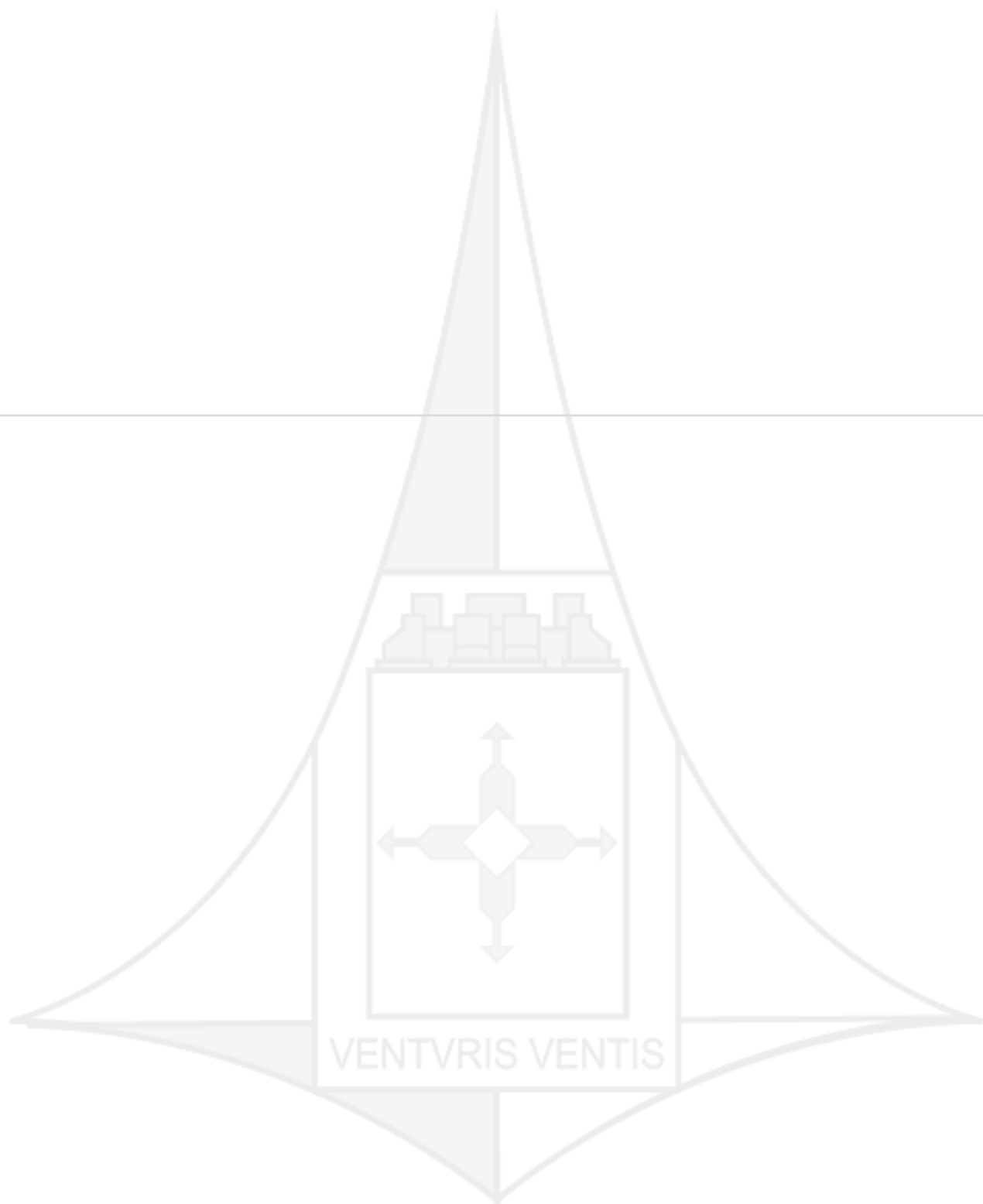
CNAE	Descrição
8640-2/03	Serviços de dialise e nefrologia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código z6sSbK

Emissão do Documento

11/07/2025 13:20:07



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código z6sSbK


RES: PROPOSTA PACOTE INEB | NEFROSTAR MAIS - CNPJ: 27.501.548/0001-71 | MATRIZ

De nyanza.lima@nefrostar.com <nyanza.lima@nefrostar.com>

Data Seg, 12/01/2026 16:07

Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc Thayane Silva de Angelo <thayne.angelo@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Iara Carmem Fernandes <iara.fernandes@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>

4 anexos (575 KB)

Certidão de Direção Técnica - Nefrostar - Emitida em 09-01-26.pdf; Certidão de Direção Técnica - Renal Mais - Emitida em 08-01-26.pdf; Currículo Atualizado - Dra Wanessa - Assinado.pdf; Currículo 2026 - Dr Murilo - Assinado.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de nyanza.lima@nefrostar.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Maria, bom dia!

Seguem documentos pendentes, conforme anexos e sinalizado abaixo:

CNPJ: 27.501.548/0001-71 – Matriz - Nefrostar:

- 1 – Certidão de Direção Técnica atualizada;
- 2 – Currículo do médico RT (Wanessa) atualizado e assinado;

CNPJ: 27.501.548.0002-52 – Filial - Renal Mais:

- 1 – Certidão de Direção Técnica atualizada;
- 2 – Currículo do médico RT (Murilo) atualizado e assinado;

A RLE da filial, consta na aba de Atividades não licenciadas indeferidas, realização de exames complementares e também procedimentos cirúrgicos, pois, não realizamos nenhuma destas duas atividades na nossa unidade.

At.te,



De: nyanza.lima@nefrostar.com <nyanza.lima@nefrostar.com>

Enviada em: quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 09:44

Para: 'SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento' <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc: 'Thayne Silva de Angelo' <thayne.angelo@senado.leg.br>; 'Sílvia Souza Arcoverde de Melo' <silvia.melo@senado.leg.br>; 'Marcela Lima Silveira Praxedes' <marcela.praxedes@senado.leg.br>; 'Kamila Pereira de Lima' <kamila.pereira@senado.leg.br>; 'Iara Carmem Fernandes' <iara.fernandes@senado.leg.br>; 'Matheus Ferraz Martins' <matheus.martins@senado.leg.br>

Assunto: RES: PROPOSTA PACOTE INEB | NEFROSTAR MAIS - CNPJ: 27.501.548/0001-71 | MATRIZ

Prezada Maria,

Dando sequência no envio dos documentos atualizados, seguem anexos com carta proposta e declarações atualizadas da nossa filial, CNPJ: 27.501.548.0002-52.

At.te,



De: nyanza.lima@nefrostar.com <nyanza.lima@nefrostar.com>

Enviada em: quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 09:37

Para: 'SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento' <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc: 'Thayne Silva de Angelo' <thayne.angelo@senado.leg.br>; 'Sílvia Souza Arcoverde de Melo' <silvia.melo@senado.leg.br>; 'Marcela Lima Silveira Praxedes' <marcela.praxedes@senado.leg.br>; 'Kamila Pereira de Lima' <kamila.pereira@senado.leg.br>; 'Iara Carmem Fernandes' <iara.fernandes@senado.leg.br>; 'Matheus Ferraz Martins' <matheus.martins@senado.leg.br>

o: RES: PROPOSTA PACOTE INEB | NEFROSTAR MAIS - CNPJ: 27.501.548/0001-71 | MATRIZ





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP**, nome fantasia **RENAL MAIS**, registro nº **7399**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **QUADRA G CONJUNTO G-4 LOTES 2,3 E 4 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, na cidade de **PLANALTINA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MURILO CASSIANO MORELLI**, inscrito com o CRM nº **25307**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **9494c1c13c2ef4358109826c6cf456bc055e521a**

Emitida eletronicamente via internet em **08/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

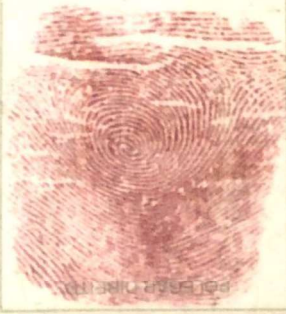
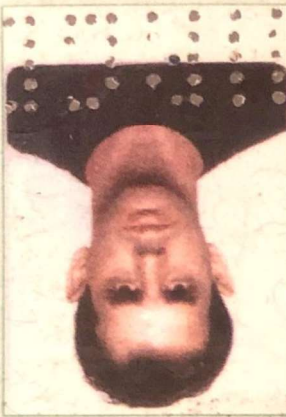
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-RICARDO GUMBLETON DAUNT

8810-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

M Morelli

B625-030865

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.798.204-8 DATA DE 23/FEV/2012 EXPEDIÇÃO

NOME MURILO CASSIANO MORELLI

FILIAÇÃO OLIVEIRO MORELLI

E IZAURA MADALENA SANFELICE MORELLI

NATURALIDADE POTIRENDABA - SP DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1982

DOC ORIGEM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

POTIRENDABA CN: LV.A42 / FLS. 087 / N. 001636

Cpf. 308702988/28

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Amor 209 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

Roberto Amor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

308.702.988-28

Nome

MURILO CASSIANO MORELLI

Nascimento

02/10/1982



*Curriculum Vitae***Dados Pessoais****Murilo Cassiano Morelli****Endereço:** Rua 19 Norte, Lote 02, Residencial Absoluto, Apartamento 1201, Bloco A. Águas Claras/DF. CEP:71.915-000.**Endereço Eletrônico:** murilocmorelli@gmail.com**Telefone:** (017) 99155-1405**Especialidade:** Clínica Médica (RQE N° 16424) e Nefrologia (RQE N° 16425)**CRM/DF:** 25307**Experiência**

☐ Jan/2012 – Mai/2017

Prefeitura municipal de Nova Aliança – SP. Médico Plantonista – Pronto Socorro.

☐ Abr/2013 – Fev/2015

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos – SP - Médico Plantonista - Pronto Socorro.

☐ Jun/2013 – Fev/2015

Casa de Saúde de Santos – Unidade de Terapia Intensiva – SP - Médico Plantonista - Pronto Socorro.

☐ Fev/2015 – Fev/2018

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos – SP - Médico Plantonista - Unidade de Terapia Intensiva.

☐ Jan/2015 - Dez/2018

Médico Contratado Hospital das Clínicas Municipal José de Alencar – SP - Médico Plantonista – Clínica Médica e Unidade de Terapia Intensiva

☐ Dez/2018 - Mar/2019

Médico Contratado Hospital das Clínicas Municipal José de Alencar - Serviços Médicos em Nefrologia (Insuficiência Renal Aguda) - SP

☐ Fev/2018 – Fev/2019

Médico Plantonista – CNTT (Clínica de Nefrologia e Transplante renal do Tatuapé - SP)

☐ Fev/2018 – Fev/2020

Médico Assistente – Transplante Renal (Pâncreas – Rim) – FMUSP – SP - Ambulatorial

☐ Out/2020 - Jan/2023

Médico RT – Davita Unidade Ceilândia – Ceilândia - DF

☐ Fev/2018 – Out/2020

Médico Plantonista – Instituto de Nefrologia de Brasília (INEB) – Águas Claras-DF

☐ Set/2018 (em atividade)

Médico Assistente do Serviço de Insuficiência Renal Aguda – Hosp. HOME – DF

☐ Mai/2023(em atividade)

Médico RT – Renal Mais - Clínica de Hemodiálise – Planaltina- DF

☐ Set/2023 (em atividade)

Serviço Ambulatorial – Nefrostar - DF



*Curriculum Vitae***Formação****ESCOLAR:**

- Jan/1990 – Dez/1997 - Primeiro Grau - Escola Estadual de Primeiro Grau Maestro Antônio Amato – SP
- Jan/1998 – Dez/2000 - Segundo Grau - Escola Estadual Achiles Malvezzi - SP

MÉDICA:

- Fev/06 – Nov/11 - Graduado em Medicina pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. José Antônio Garcia Coutinho da Universidade do Vale do Sapucaí – MG
- Mar/13 – Fev/15 - Residência de Clínica Médica pela Santa Casa de Misericórdia de Santos – SP
- Mar/15 – Fev/17 - Residência de Nefrologia pelo Hospital de Base de São José do Rio Preto – SP
- Mar/17 – Fev/18 - Residência Transplante Renal Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo - SP

Formação Extra Curriculares

- Abr/2006 – Dez/2007

Participação do Projeto de Extensão “**FAZENDO ARTE**”, DA Faculdade de Ciências da Saúde “Dr. José Antônio Garcia Coutinho”, com a supervisão do Prof. Antônio Homero da Rocha de Toledo do Departamento de Medicina Comunitária perfazendo um total de 197 horas.

- Jan/2009 – Dez/2009

Monitor pela Disciplina de Bases de Técnica Cirúrgica e da Anestesiologia – Carga Horária: 180horas – Faculdade de Ciências da Saúde Dr. José Antônio Garcia Coutinho da Universidade do Vale do Sapucaí , Pouso Alegre/MG.

- Jan/2010 – Dez/2010

Monitor pela Disciplina de Fisiologia do Curso de Medicina – Carga Horária: 120horas – Faculdade de Ciências da Saúde Dr. José Antônio Garcia Coutinho da Universidade do Vale do Sapucaí – MG

- Ago/2009 – Jan/2010

XXIII Curso de Extensão Universitária em Práticas Cirúrgicas de Urgência - Hospital das Clínicas Samuel Libânio – Serviço de Cirurgia Geral – Carga horária: 250 horas – Pouso Alegre – MG – Ago/2009 –Jan/2010

- Mar/2014 – Abr/2014

Hospital do Rim e Hipertensão – Fundação Oswaldo Ramos – UNIFESP – SP
Estágio em Unidade de Terapia Intensiva

Títulos

- MOÇÃO DE LOUVOR PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL POR SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE**, Brasília-DF, Brasil, outubro/2017.

Cursos de Aperfeiçoamento e Congressos

- XX CONGRESSO PAULISTA DE NEFROLOGIA 2019** – Bourbon Atibaia Center – Atibaia/SP, Brasil, 25 a 28 Setembro/2019.



Curriculum Vitae

- XV CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPLANTE 2017** – Bourbon Cataratas – Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 18 a 21 outubro/2017.
- XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA** – Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo, Brasil, 28 a 30/setembro 2017.
- CONGRESSO DE ATUALIZAÇÕES EM HEMODIALISE** - Maksoud Plaza – São Paulo, Brasil, 31 março a 01 abril/2017
- XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA** - Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió/AL, Brasil, setembro/2016.
- XIX NEFRO USP** - Centro de Convenções Rebouças, São Paulo/SP, Brasil, 18, 19 e 20 de agosto de 2016, qualidade de congressista.
- XVIII CONGRESSO PAULISTA DE NEFROLOGIA**, Convention & SPA Resort Atibaia, São Paulo/SP, Brasil, 30 de setembro a 03 de outubro de 2015
- XVII NEFRO USP**, Centro de Convenções Rebouças em São Paulo – SP, Brasil, 21 a 23 de agosto de 2014, qualidade de congressista.
- CURSO EMERGÊNCIA EM FOCO**, São Paulo/SP, Abril 2013.
- XXXV CONGRESSO DA SOCESP**, Transamérica Expo Center, São Paulo/SP, Brasil, 21,22 e 23 de março de 2014, qualidade de congressista.
- ACLS** - Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/ SP, Agosto 2012.
- 42ª SEMANA MÉDICA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho" em Pouso Alegre / MG, Brasil, 26 a 30 de setembro de 2011.
- I CURSO DE EMERGÊNCIAS CIRÚRGICAS E TERAPIA INTENSIVA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pouso Alegre/MG, Brasil, 07 e 08 de junho de 2011.
- CURSO DE ANTIBIOTICOTERAPIA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pouso Alegre/MG, Junho 2010.
- 40ª SEMANA MÉDICA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pouso Alegre/MG, Brasil, 9 a 13 de novembro de 2009.
- 10º CONGRESSO BRASILEIRO DE CLÍNICA MÉDICA**, Palácio das Convenções do Anhembi, São Paulo/SP, Brasil, 16 a 18 de outubro de 2009, na qualidade de congressista.
- SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CUTÂNEA & CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE SUTURAS, TRANSPLANTES E RETALHOS** – Doutorado Interinstitucional - Marques Plaza Hotel / Laboratório de Anatomia da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Vale do Sapucaí – Pouso Alegre/MG, Setembro 2009.
- CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE SUTURAS, TRANSPLANTES E RETALHOS – DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL** - Marques Plaza Hotel/Laboratório de Anatomia da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Vale do Sapucaí– Pouso Alegre/MG, Setembro 2009.



Curriculum Vitae

- IV JORNADA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** – Marques Plaza Hotel, Pousou Alegre/MG. Brasil, Agosto 2009
- XIV CONGRESSO PANAMERICANO DE INFECTOLOGIA/II CONGRESSO DA SOCIEDADE IBERO-AMERICANA DE INFECTOLOGIA – SIAI**, Centro de Convenções de Campos do Jordão, Brasil, 25 a 28 de abril de 2009, qualidade de congressista.
- DOENÇA FEBRIL OBSCURA e ADENOMEGALIAS FEBRIS**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pousou Alegre/ MG, Brasil, organizado e coordenado pela Disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias, 20 de março de 2009.
- PARTICIPANTE DA CAMPANHA DE DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE**, Liga de Cirurgia Plástica da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. José Antônio Garcia Coutinho, Pousou Alegre/MG, Brasil, 01 e 29 de novembro de 2008, Carga horária: 24h.
- IX ENCONTRO DE PEDAGOGIA - PALESTRANTE SOBRE O PROJETO LANGDON DOWN**, Pousou Alegre/MG, Brasil, setembro de 2007.
- XXXIX SEMANA MÉDICA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pousou Alegre/MG, Brasil, período de 24 a 28 de setembro de 2008.
- XXXVIII SEMANA MÉDICA**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pousou Alegre/MG, Brasil, Agosto 2007.
- BLS / ATLS**, Faculdade de Ciências da Saúde "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", Pousou Alegre/MG, Brasil, Agosto 2007.

Produção Científica

- XIV Congresso Panamericano de Infectologia/II Congresso da Sociedade Ibero-Americana de Infectologia – SIAI**
Centro de Convenções de Campos do Jordão
Modalidade Pôster: Comprometimento da Medula Óssea na Paracoccidiodomicose
Período: 25 a 28 de abril de 2009 – Campos de Jordão/SP
- 40ª Semana Médica**
Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Antônio Garcia Coutinho
Modalidade Pôster: Comprometimento da Medula Óssea na Paracoccidiodomicose (TRABALHO PREMIADO)
Período: 9 a 13 de novembro de 2009 – Pousou Alegre/MG
- 10º Congresso Brasileiro de Clínica Médica**
Palácio das Convenções do Anhembi
Modalidade Pôster/Publicação em CD: Comprometimento da Medula Óssea na Paracoccidiodomicose
Período: 16 a 18 de outubro de 2009 – São Paulo/SP
- XXIX Congresso Brasileiro de Cirurgia**
Centro de Convenções do Ceará
Relato de Caso/ Modalidade Pôster: Comprometimento Intestinal na Blastomicose
Período: 21 a 25 de agosto de 2011– Fortaleza/CE
- 42ª Semana Médica**
Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Antônio Garcia Coutinho
Modalidade Pôster: Comprometimento Intestinal na Blastomicose: relato de caso



Curriculum Vitae

Período: 26 a 30 de setembro de 2011 – Pouso Alegre/MG

XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió - AL, Brasil, setembro/2016.

Modalidade Pôster: **ENCEFALITE POR DENGUE EM PACIENTE TRANSPLANTADO RENAL.**

XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió - AL, Brasil, setembro/2016.

Modalidade Pôster: **O AJUSTE DE DOSE DO CEFEPIME É SUFICIENTE PARA EVITAR SUA NEUROTOXICIDADE EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL?**

XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió - AL, Brasil, setembro/2016.

Modalidade Pôster: **RELATO DE CASO DE NEUROTOXICIDADE ATRIBUÍDA AO USO DE CEFEPIME EM CRIANÇA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA EM HEMODIÁLISE**

XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió - AL, Brasil, setembro/2016.

Modalidade Pôster: **RELATO DE CASO DE TRANSPLANTE RENAL DE DOADOR COM INFECÇÃO NASOCOMIAL**

XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Maceió - AL, Brasil, setembro/2016.

Modalidade Pôster: **GLOMERULOPATIA RELACIONADA A DOENÇA ENXERTO CONTRA HOSPEDEIRO EM PACIENTE SUBMETIDO A TRANSPLANTE DE CELULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS**

Campanhas/projetos comunitários

- PROJETO DE SAÚDE**, supervisão do Professor Manoel Francisco de Paiva responsável pela disciplina de “Doenças Infecciosas e Parasitárias” da Faculdade de Ciências Médicas “Dr. José Antônio Garcia Coutinho” – Pouso Alegre/MG, 02 de junho de 2007 com duração de 12 horas.
- PROJETO DE SAÚDE**, supervisão do Professor Manoel Francisco de Paiva responsável pela disciplina de “Doenças Infecciosas e Parasitárias” da Faculdade de Ciências Médicas “Dr. José Antônio Garcia Coutinho” – Pouso Alegre/MG, 31 de maio de 2008 com duração de 12 horas de atendimento clínico a escolares.
- PROJETO DE SAÚDE**, supervisão do Professor Manoel Francisco de Paiva responsável pela disciplina de “Doenças Infecciosas e Parasitárias” da Faculdade de Ciências Médicas “Dr. José Antônio Garcia Coutinho” – Pouso Alegre/MG, 25 de abril de 2009 com duração de 12 horas de atendimento clínico a escolares.
- PROJETO DE SAÚDE**, supervisão do Professor Manoel Francisco de Paiva responsável pela disciplina de “Doenças Infecciosas e Parasitárias” da Faculdade de Ciências Médicas “Dr. José Antônio Garcia Coutinho” – Pouso Alegre/MG, 16 de maio de 2009 com duração de 12 horas de atendimento clínico a escolares.




Curriculum Vitae

Outros

Curso de Inglês na escola de idiomas Cultura Inglesa – Curso semestral – São José do Rio Preto – SP – 2012.

Conhecimentos avançados em aplicativos Microsoft Office (Excel, Word, PowerPoint).

Documento assinado digitalmente
 **MURILO CASSIANO MORELLI**
Data: 12/01/2026 13:50:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2026





República Federativa do Brasil

Universidade do Vale do Sapucaí



⊕ Rector da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de novembro de 2011, confere o título de Médico a

Murilo Cassiano Morelli

brasileiro, natural de Pontalândia - SP, nascido em 02 de outubro de 1982, filho de Oliveira Morelli e de Izaura Madalena Sanfelice Morelli

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pouso Alegre (MG), 02 de dezembro de 2011

Prof. Dr. Felix Carlos Ortiz Bazzano
Rector

Melaveira

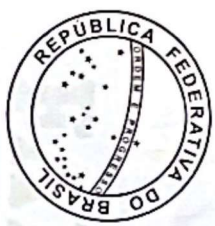
Márcia Maria Ribeiro do Vale Pereira
Secretária Geral

Prof.ª Izora Susana Forno Tonello
Diretora da Unidade Acadêmica

Murilo Cassiano Morelli

Murilo Cassiano Morelli
Diplomado





República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto



(Autarquia Estadual Lei n.º 8899/94)

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certifica que **MURILO CASSIANO MORELLI, CRM N.º 151333-SP,**

CPF N.º 308.702.988-28, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **NEFROLOGIA**

no período de 01/03/2015 à 28/02/2017 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA,**

de acordo com a Lei 6.932, Publicada no Diário Oficial em 09 de julho de 1981.

São José do Rio Preto, 10 de abril de 2017.

PROF. DR. EMERSON QUINTINO DE LIMA
Coordenador do Programa de Nefrologia

MURILO CASSIANO MORELLI
Médico Residente

PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral





Armandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

Reconhecida pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura (Min. E. C.) Portaria n.º 82/2002 Aprovado em 13/06/2002

Certificado

Dr. Murilo Cassiano Morelli

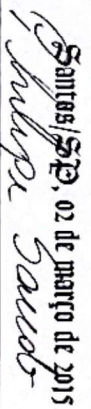
CRM 151.533 SP, CPF 508.702.988-28,

concluiu Residência Médica na especialidade de Clínica Médica

cursada no período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2015, a quem conferimos o
 Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial da União em 09-07-1987.



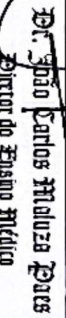
Presidente

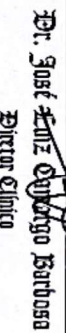

Santos/SP, 02 de março de 2015

Dr. Philippe Rochas Sacchi
Supervisor do Programa



Dr. Felipe Roberto Ballarin
Coordenador de CRM/SP


Dr. João Carlos Filadelfo Paes
Diretor do Ensino Médico


Dr. José Luiz Coutinho Barbosa
Diretor Clínico


Dr. Felipe Roberto Ballarin
Coordenador



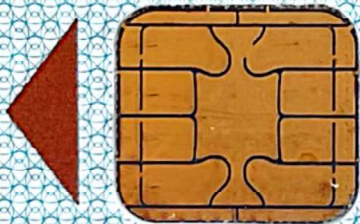


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MURILO CASSIANO MORELLI

CRM/UF
25307/DF



FILIAÇÃO
IZAURA MADALENA SANFELICE
MORELLI
OLIVEIRO MORELLI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/07/2018 01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
308.702.988-28

RG / ÓRGÃO EMISSOR
407982048 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
239803900167

SEÇÃO
040

ZONA
126

DATA DE NASCIMENTO
02/10/1982

NATURALIDADE
POTIRENDABA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 27/07/2018
356719



Janete

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 089/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 02 de março de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador *em exercício*,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA – MATRIZ – CNPJ 27.501.548/0001-71** conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**6ª Alteração do Contrato Social**” datada de 01/10/2024 (**Anexo 2, p. 3-16**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação das administradoras não-sócias da instituição (**Anexo 2, p. 10-11**) e no documento que identifica a representante legal da sociedade, a senhora ISABELA NOVAIS MEDEIROS (**Anexo 2, p. 23**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-6**): RFB/PGFN com validade até **04/04/2026**; FGTS com validade até **23/03/2026**; trabalhista com validade até **21/04/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **28/05/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 27/02/2026** (**Anexo 3, p.**

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 27/02/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

7-8). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 9.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 10.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 29/03/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024.**

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO

SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA

COCDIR – Revisor(a)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador da COCDIR, *em exercício*





DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Data Qua, 07/01/2026 16:45

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; vanessa.csilva@maida.health <vanessa.csilva@maida.health>

 17 anexos (5 MB)

8-6ALT~1.PDF; 10-CNH~1.PDF; 11-CNP~1.PDF; 111-CF~1.PDF; 13-CER~1.PDF; 14-CER~1.PDF; 15 uniao.pdf; 16-CER~1.PDF; 17-CER~1.PDF; ANEXO II.pdf; 11 - Cartão CNPJ - Renal Mais.pdf; 12- CFDF - Renal Mais.pdf; 13gdf.pdf; 14-cndt.pdf; 15-fazenda.pdf; 16-fgsts.pdf; 17 falencia.pdf;

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
CNPJ:27.501.548/0001-71(MATRIZ)
CNPJ:27.501.548/0002-52.(FILIAL)

Encaminho a carta proposta para análise, caso julguem necessário

At.te


Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202108779	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400209191

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

26 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA. - EPP
CNPJ: 27.501.548/0001-71
NIRE: 5320210877-9

LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Lote 46, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73105-909;

ISABELA NOVAIS MEDEIROS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra



QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA. - EPP**, com sede em Brasília/DF, localizada no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, CEP: 70.200-740, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.501.548/0001-71 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210877-9 em 10/04/2017, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. DA ADMISSÃO DE NOVAS SÓCIAS

Pelo presente instrumento são admitidas novas sócias na sociedade, quais sejam:

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230.

As sócias admitidas na sociedade declaram, sob pena de nulidade da presente alteração, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em Lei ou



incursas nas restrições legais que possam impedi-las de exercerem atividades mercantis.

1.2. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.2.1. A sócia **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 4.544 (quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, pagas neste ato, em moeda corrente nacional e nas condições estipuladas em instrumento particular de cessão firmado entre as partes.

1.2.2. Ato contínuo, a sócia **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 4.544 (quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cede e transfere, a título de integralização de capital social (*conforme Contrato de Constituição da MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 em 27/09/2024*), a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**.

As sócias **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS** deixam a sociedade, nada mais havendo que reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, a fim de refletir as cessões de quotas ocorridas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas as quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
<i>LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS</i>	<i>4.544</i>	<i>4.544,00</i>	<i>22,72 %</i>
<i>WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA</i>	<i>4.544</i>	<i>4.544,00</i>	<i>22,72 %</i>



MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	4.544	4.544,00	22,72 %
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	4.544	4.544,00	22,72 %
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	1.824	1.824,00	9,12%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

"

1.3. DO DESIMPEDIMENTO DAS ADMINISTRADORAS

Em que pese a retirada das Sras. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS** como sócias, ambas permanecem como administradoras não sócias da sociedade.

Dessa forma, as administradoras declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social, a fim de refletir a declaração de desimpedimento:

"CLÁUSULA SEXTA DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

*A sociedade é administrada e representada, isoladamente, pelas não sócias Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Wilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se o deste Contrato Social para essa finalidade.*

Parágrafo Primeiro: *A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.*



Parágrafo Segundo: Os administradores nomeados ou designados assinarão de forma isolada pela sociedade todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais e endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pela(s) administradora(s) na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “ad judicia”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.”

1.4. DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

Pelo presente instrumento, e em virtude da admissão de sócio pessoa jurídica, os sócios deliberam pelo desenquadramento da sociedade do porte “Empresa de Pequeno Porte – EPP”.

1.5. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

Tendo em vista o desenquadramento da sociedade do porte “Empresa de Pequeno Porte”, os sócios deliberam alterar a denominação social, que passa a ser “INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Fica consolidado o contrato social da sociedade, passando a valer com as alterações supramencionadas, nos moldes que se seguem:

**INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.501.548/0001-71
NIRE: 5320210877-9**



LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-909;

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **Maya Caetano Paes de Almeida**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **Isabela Novais Medeiros**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Wilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70,



residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador do Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.**, com sede em Brasília, no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, CEP: 70.200-740, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.501.548/0001-71 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210877-9 em 10/04/2017, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA**

A Denominação Social é **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.** E o nome de fantasia "**NEFROSTAR BRASÍLIA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA **DO ENDEREÇO DA SEDE E DA FILIAL**

A Sociedade tem sua sede social no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: CEP: 70.200-740.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:

a) Filial I devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.548/0002-52 em Brasília/DF, com endereço em Quadra G, Conjunto G-4 - Lotes 02, 3 e 4, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima (Planaltina), Município de Brasília/DF, CEP: 73.340-774.

Parágrafo Segundo: O Nome fantasia da filial é **RENAL MAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**



A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2017, seu prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo social da Sociedade compreende as seguintes atividades: a) serviços de diálise e nefrologia, serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal (CNAE: 8640-2/03); b) atividades de enfermagem (CNAE 86.50-0/01); c) atividades de fisioterapia. (CNAE 86.50-0/04); d) Atividade de profissionais de nutrição (CNAE: 86.50-0/02); e) atividade de profissionais psicologia e psicanálise (CNAE: 86.50-0/03); f) serviços de assistência social sem alojamento (CNAE: 88.00-6/00); g) atividades de profissionais da área de saúde (CNAE: 8650-0/99).

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas as quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS	4.544	4.544,00	22,72%
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	4.544	4.544,00	22,72%
MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	4.544	4.544,00	22,72%
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	4.544	4.544,00	22,72%
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	1.824	1.824,00	9,12%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é administrada e representada, isoladamente, pelas não sócias Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em



29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se o deste Contrato Social para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Os administradores nomeados ou designados assinarão de forma isolada pela sociedade todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais e endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pela(s) administradora(s) na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “*ad judicium*”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS



Na consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA **DAS QUOTAS**

As quotas sociais jamais poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie ou forma, sendo nulo de pleno direito o ato que o permitiu, sendo também impenhoráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, anualmente, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser efetuada a distribuição de lucros aos sócios em percentual diferente da participação societária no capital, com base na efetiva disponibilidade de cada sócio na produção das receitas, calculada mensalmente.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados deverão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter uma outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promover distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-os como base da distribuição antecipada de lucros, que poderá ocorrer de forma não proporcional às respectivas quotas, após, feitas as deduções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS HIPÓTESES DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E** **CISÃO DA SOCIEDADE**

Para as hipóteses de transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação, mister aprovação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (75%) do capital social, nos moldes dos arts. 1.114 e 1071, inc. VI do CC. Em todas as hipóteses acima mencionadas, fica o sócio insatisfeito resguardado para exercer seu direito de retirada, acaso não concorde com as deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

As quotas sociais são indivisíveis e só poderão ser vendidas, cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros com o expresse consentimento dos sócios, que terão sempre o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro: Querendo o sócio quotista vender, alienar, ceder, suas quotas sociais, toda ou parte das mesmas, seja para terceiros, seja para outro sócio quotista, deverá manifestar esse interesse aos demais sócios, para que estes últimos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. A comunicação será feita por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar.

Parágrafo Segundo: Observando o disposto no Parágrafo Sexto abaixo, considera-se liberado o alienante para realizar a cessão a terceiros se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega de sua manifestação aos demais sócios, este(s) não se pronunciar(em) relativamente ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de Capital Social da sociedade, os sócios quotistas terão preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das quotas sociais que já possuem.

Parágrafo Quarto: O direito de preferência é assegurado na proporção das quotas de que são possuidores os sócios quotistas.

Parágrafo Quinto: Pode o sócio quotista exercer direito de preferência apenas parcialmente, ficando nesse caso, assegurado aos demais sócios o direito de preferência em adquirir as quotas remanescentes, sempre dentro das proporções a que têm direito.



Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese, a admissão de novo sócio somente poderá ocorrer mediante deliberação unânime dos titulares dos direitos relativos às quotas que compõem o Capital Social, manifestada em ata de reunião ou de assembleia geral específica. Caso a deliberação não seja favorável à entrada de novo sócio, poderá o sócio alienante exercer direito de retirada, na forma e condições previstas neste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá parcialmente pela morte, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, prosseguindo com o(s) sócio(s) remanescente(s), não podendo ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) do detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do *caput*, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade constante do art. 1.029 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, a sociedade será parcialmente dissolvida, pagando-se ao (s) sócio (s) sua participação a valor de mercado.

Parágrafo Segundo: O valor de mercado da sociedade será determinado mediante o valor patrimonial de quotas, ou pela multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores por 06 (seis), dos dois métodos escolhe-se o de maior valor. Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) dissidente (s) será quitada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela taxa SELIC, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no *caput*.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer do (s) sócio (s), persistirá (ão) ele (s) no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do (s) sócio (s) excluído (s) ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.



Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio, porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será determinado mediante a multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores à exclusão por 06 (seis). Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) excluído (s) será quitada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da poupança, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no caput.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo Quarto: Por justa causa para os fins do caput desta cláusula consideram-se: inexistência de *affectio societatis*, uso não autorizado do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social; divulgação não autorizada de informações técnicas e/ou administrativas a terceiros; desenvolvimento não autorizado de atividades profissionais, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

Nos termos do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, a sociedade realizará nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, reunião de quotistas ou assembleia geral, observadas as formalidades prescritas nos arts. 1.072 e seguintes da referida Lei, a fim de deliberarem os sócios acerca das matérias previstas no art. 1.071 da mesma norma, que obedecerão ainda às regras de convocação previstas no art. 1.073 do mencionado diploma.

Parágrafo Único: Nos termos do §1º do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, os documentos relativos ao balanço patrimonial e ao resultado econômico do exercício anterior deverão ser disponibilizados aos sócios não-administradores, com prova de recebimento, 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia convocada para deliberar sobre as contas dos administradores relativas àquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



Os sócios e as administradoras declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenados por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente a Lei 10.406/02 (Código Civil) e, subsidiariamente, a Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da cidade de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2024.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual as sócias retirantes, Sras. **Isabela Novais Medeiros** e **Maya Caetano Paes de Almeida**, os sócios **Leonardo Nunes Vasconcelos**, **Whelington Figueiredo Rocha** e **Luciano Silva dos Santos**, e as sócias ora admitidas, **MedNova Gestão e Serviços LTDA**, por sua administradora **Isabela Novais Medeiros** e **Medadvance Participações S.A**, por sua diretora **Maya Caetano Paes de Almeida**.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 200307, expedida em 23/11/2019, inscrito no CPF nº 106.591.546-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Contrato de Constituição da sociedade MEDNOVA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA., onde ocorreu a integralização das quotas por parte da sócia, Sra. Isabela Novais Medeiros, em conformidade ao narrado na alteração em questão.	14
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/MG, número: 200307.	2

BRASILIA, 01 de outubro de 2024.

YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, de CNPJ 27.501.548/0001-71 e protocolado sob o número 24/155.403-9 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2638950, em 29/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/155.403-9.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.




CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 13:21.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/155.403-9.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, sexta-feira, 29 de novembro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 25BB6B61007522B4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Nº HABILITAÇÃO: 01/12/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/10/1981 ITUIUTABA/MG

4ª DATA EMISSÃO: 11/07/2022
 4ª VALIDADE: 07/07/2032
 ACC: **D**

6º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3285742 SESP DF

4º CPF: 044.734.816-70
 5º Nº REGISTRO: 62087213399
 6º CAT. TÍTULOS: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VILSON BARBOSA DE MEDEIROS
 MARIA REGINA SANTANA NOVAIS

F ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC <small>2ª</small>					D			
A1 <small>1ª</small>					D1 <small>1ª</small>			
B <small>1ª</small>			07/07/2032		BE <small>1ª</small>			
B1 <small>1ª</small>					CE <small>1ª</small>			
C <small>1ª</small>					C1E <small>1ª</small>			
C1 <small>1ª</small>					DE <small>1ª</small>			
					D1E <small>1ª</small>			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO EMISSOR: THIAGO GOMES MAGalhães, DIRETOR GERAL - DF
 64909079465
 DF770426670

DISTRITO FEDERAL


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2426133445
 PROIBIDO REPLICAR: 2426133445

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70730-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Carrilho

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO CÓPIA

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 05 de Julho de 2024
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 609 - Selo: TJDFT20240010815185SECD



1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
 Cartório JK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.501.548/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEFROSTAR BRASILIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 217
CEP 70.200-740	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYAGRAZIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9163-9503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **16:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.805.829/001-69	27.501.548/0001-71	10/04/2017	387957/98	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA		NEFROSTAR BRASLIA		ATIVO		10/04/2017		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C 217 SALA 217			ASA SUL	BRASILIA	DF	70200740		



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	17/03/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	21/07/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/10/2022
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	11/10/2022
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	11/10/2022
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	11/10/2022
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	11/10/2022
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Q880060000	11/10/2022

Este documento foi emitido no dia 06/01/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 015001264422026
NOME: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C SALA 217 217
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 27.501.548/0001-71
CF/DF: 0780582900169
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de abril de 2026. ***

emitida via internet em 07/01/2026 às 16:18:22 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.501.548/0001-71

Certidão nº: 1388560/2026

Expedição: 07/01/2026, às 16:20:49

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.501.548/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
CNPJ: 27.501.548/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:13 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **170D.B71E.B93B.96E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0001-71
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: Q SGAS 614 217 SALA 217 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420134913102954

Informação obtida em 07/01/2026 16:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
27.501.548/0001-71

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.1644.DISO.T8RH.5R9L.SMOO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.501.548/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEFROSTAR BRASILIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 217
CEP 70.200-740	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYAGRAZIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9163-9503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **14:17:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.501.548/0001-71

NOME EMPRESARIAL:

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO SILVA DOS SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LEONARDO NUNES VASCONCELOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ETAETANO PAES DE ALMEIDA

Qualificação:

Administrador



Nome/Nome Empresarial:

MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA.

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A.

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 14:17 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.501.548/0001-71 DUNS®: 945132325
 Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: NEFROSTAR BRASILIA
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/09/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0001-71
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: Q SGAS 614 217 SALA 217 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022201524913102993

Informação obtida em 27/02/2026 14:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 087039142342026
NOME: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C SALA 217 217
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 27.501.548/0001-71
CF/DF: 0780582900169
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de maio de 2026. ***

emitida via internet em 27/02/2026 às 14:24:05 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.805.829/001-69	27.501.548/0001-71	10/04/2017	387957/98	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA		NEFROSTAR BRASLIA		ATIVO		10/04/2017		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
SETOR DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 614 CONJUNTO C 217 SALA 217			ASA SUL	BRASILIA	DF	70200740		



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	17/03/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	21/07/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/10/2022
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	11/10/2022
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	11/10/2022
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	11/10/2022
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	11/10/2022
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Q880060000	11/10/2022

Este documento foi emitido no dia 27/02/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2026 14:25:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA**
CNPJ: **27.501.548/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 27/02/2026, 14:26

CPF / CNPJ: **27.501.548/0001-71** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWnmOGNkN2VjMzQ4NjZmNjhYjQyYWJlMmE5NTgzNGZiZDVjMmU1YTAwMDU5N2IzOGU1MTU1MjRkYzJiY2MwYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

27.501.548/0001-71

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.F62U.UF57.NFRB.V8PN.HYKV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0001-71
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: Q SGAS 614 217 SALA 217 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031304164913102953

Informação obtida em 18/03/2026 16:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 090/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 02 de março de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA – FILIAL – CNPJ 27.501.548/0002-52** conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**6ª Alteração do Contrato Social**” datada de 01/10/2024 (**Anexo 2, p. 3-16**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), documento emitido com o CNPJ da Matriz, na documentação comprobatória de designação das administradoras não-sócias da instituição (**Anexo 2, p. 10-11**) e no documento que identifica a representante legal da sociedade, a senhora ISABELA NOVAIS MEDEIROS (**Anexo 2, p. 23**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 3-6**): RFB/PGFN com validade até **19/07/2026**; FGTS com validade até **23/03/2026**; trabalhista com validade até **29/08/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **28/05/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 27/02/2026.

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 27/02/2026 (Anexo 3, p. 7)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 29/03/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO

SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA

COCDIR – Revisora





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR, *em exercício*





DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Data Qua, 07/01/2026 16:45

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; vanessa.csilva@maida.health <vanessa.csilva@maida.health>

 17 anexos (5 MB)

8-6ALT~1.PDF; 10-CNH~1.PDF; 11-CNP~1.PDF; 111-CF~1.PDF; 13-CER~1.PDF; 14-CER~1.PDF; 15 uniao.pdf; 16-CER~1.PDF; 17-CER~1.PDF; ANEXO II.pdf; 11 - Cartão CNPJ - Renal Mais.pdf; 12- CFDF - Renal Mais.pdf; 13gdf.pdf; 14-cndt.pdf; 15-fazenda.pdf; 16-fgsts.pdf; 17 falencia.pdf;

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
CNPJ:27.501.548/0001-71(MATRIZ)
CNPJ:27.501.548/0002-52.(FILIAL)

Encaminho a carta proposta para análise, caso julguem necessário

At.te


Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202108779	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400209191

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

26 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA. - EPP
CNPJ: 27.501.548/0001-71
NIRE: 5320210877-9

LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Lote 46, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73105-909;

ISABELA NOVAIS MEDEIROS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra



QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA. - EPP**, com sede em Brasília/DF, localizada no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, CEP: 70.200-740, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.501.548/0001-71 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210877-9 em 10/04/2017, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. DA ADMISSÃO DE NOVAS SÓCIAS

Pelo presente instrumento são admitidas novas sócias na sociedade, quais sejam:

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230.

As sócias admitidas na sociedade declaram, sob pena de nulidade da presente alteração, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em Lei ou



incursas nas restrições legais que possam impedi-las de exercerem atividades mercantis.

1.2. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.2.1. A sócia **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 4.544 (quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, pagas neste ato, em moeda corrente nacional e nas condições estipuladas em instrumento particular de cessão firmado entre as partes.

1.2.2. Ato contínuo, a sócia **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 4.544 (quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cede e transfere, a título de integralização de capital social (*conforme Contrato de Constituição da MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 em 27/09/2024*), a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**.

As sócias **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS** deixam a sociedade, nada mais havendo que reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, a fim de refletir as cessões de quotas ocorridas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas as quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
<i>LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS</i>	<i>4.544</i>	<i>4.544,00</i>	<i>22,72 %</i>
<i>WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA</i>	<i>4.544</i>	<i>4.544,00</i>	<i>22,72 %</i>



MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	4.544	4.544,00	22,72 %
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	4.544	4.544,00	22,72 %
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	1.824	1.824,00	9,12%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

"

1.3. DO DESIMPEDIMENTO DAS ADMINISTRADORAS

Em que pese a retirada das Sras. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS** como sócias, ambas permanecem como administradoras não sócias da sociedade.

Dessa forma, as administradoras declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social, a fim de refletir a declaração de desimpedimento:

"CLÁUSULA SEXTA DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

*A sociedade é administrada e representada, isoladamente, pelas não sócias Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Wilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se o deste Contrato Social para essa finalidade.*

Parágrafo Primeiro: *A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.*



Parágrafo Segundo: Os administradores nomeados ou designados assinarão de forma isolada pela sociedade todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais e endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pela(s) administradora(s) na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “ad judicia”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.”

1.4. DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

Pelo presente instrumento, e em virtude da admissão de sócio pessoa jurídica, os sócios deliberam pelo desenquadramento da sociedade do porte “Empresa de Pequeno Porte – EPP”.

1.5. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

Tendo em vista o desenquadramento da sociedade do porte “Empresa de Pequeno Porte”, os sócios deliberam alterar a denominação social, que passa a ser “INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Fica consolidado o contrato social da sociedade, passando a valer com as alterações supramencionadas, nos moldes que se seguem:

**INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 27.501.548/0001-71
NIRE: 5320210877-9**



LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-909;

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **Maya Caetano Paes de Almeida**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **Isabela Novais Medeiros**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Wilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70,



residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador do Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.**, com sede em Brasília, no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, CEP: 70.200-740, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.501.548/0001-71 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320210877-9 em 10/04/2017, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA**

A Denominação Social é **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.** E o nome de fantasia "**NEFROSTAR BRASÍLIA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA **DO ENDEREÇO DA SEDE E DA FILIAL**

A Sociedade tem sua sede social no logradouro Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 614, Conjunto C, Sala 217, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: CEP: 70.200-740.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:

a) Filial I devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.548/0002-52 em Brasília/DF, com endereço em Quadra G, Conjunto G-4 - Lotes 02, 3 e 4, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima (Planaltina), Município de Brasília/DF, CEP: 73.340-774.

Parágrafo Segundo: O Nome fantasia da filial é **RENAL MAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**



A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2017, seu prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo social da Sociedade compreende as seguintes atividades: a) serviços de diálise e nefrologia, serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal (CNAE: 8640-2/03); b) atividades de enfermagem (CNAE 86.50-0/01); c) atividades de fisioterapia. (CNAE 86.50-0/04); d) Atividade de profissionais de nutrição (CNAE: 86.50-0/02); e) atividade de profissionais psicologia e psicanálise (CNAE: 86.50-0/03); f) serviços de assistência social sem alojamento (CNAE: 88.00-6/00); g) atividades de profissionais da área de saúde (CNAE: 8650-0/99).

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas as quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS	4.544	4.544,00	22,72%
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	4.544	4.544,00	22,72%
MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	4.544	4.544,00	22,72%
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	4.544	4.544,00	22,72%
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	1.824	1.824,00	9,12%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é administrada e representada, isoladamente, pelas não sócias Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em



29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se o deste Contrato Social para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Os administradores nomeados ou designados assinarão de forma isolada pela sociedade todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais e endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pela(s) administradora(s) na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “*ad judicium*”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS



Na consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA **DAS QUOTAS**

As quotas sociais jamais poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie ou forma, sendo nulo de pleno direito o ato que o permitiu, sendo também impenhoráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, anualmente, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser efetuada a distribuição de lucros aos sócios em percentual diferente da participação societária no capital, com base na efetiva disponibilidade de cada sócio na produção das receitas, calculada mensalmente.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados deverão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter uma outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promover distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-os como base da distribuição antecipada de lucros, que poderá ocorrer de forma não proporcional às respectivas quotas, após, feitas as deduções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS HIPÓTESES DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E** **CISÃO DA SOCIEDADE**

Para as hipóteses de transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação, mister aprovação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (75%) do capital social, nos moldes dos arts. 1.114 e 1071, inc. VI do CC. Em todas as hipóteses acima mencionadas, fica o sócio insatisfeito resguardado para exercer seu direito de retirada, acaso não concorde com as deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

As quotas sociais são indivisíveis e só poderão ser vendidas, cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros com o expresso consentimento dos sócios, que terão sempre o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro: Querendo o sócio quotista vender, alienar, ceder, suas quotas sociais, toda ou parte das mesmas, seja para terceiros, seja para outro sócio quotista, deverá manifestar esse interesse aos demais sócios, para que estes últimos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. A comunicação será feita por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar.

Parágrafo Segundo: Observando o disposto no Parágrafo Sexto abaixo, considera-se liberado o alienante para realizar a cessão a terceiros se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega de sua manifestação aos demais sócios, este(s) não se pronunciar(em) relativamente ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de Capital Social da sociedade, os sócios quotistas terão preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das quotas sociais que já possuem.

Parágrafo Quarto: O direito de preferência é assegurado na proporção das quotas de que são possuidores os sócios quotistas.

Parágrafo Quinto: Pode o sócio quotista exercer direito de preferência apenas parcialmente, ficando nesse caso, assegurado aos demais sócios o direito de preferência em adquirir as quotas remanescentes, sempre dentro das proporções a que têm direito.



Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese, a admissão de novo sócio somente poderá ocorrer mediante deliberação unânime dos titulares dos direitos relativos às quotas que compõem o Capital Social, manifestada em ata de reunião ou de assembleia geral específica. Caso a deliberação não seja favorável à entrada de novo sócio, poderá o sócio alienante exercer direito de retirada, na forma e condições previstas neste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá parcialmente pela morte, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, prosseguindo com o(s) sócio(s) remanescente(s), não podendo ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) do detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do *caput*, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade constante do art. 1.029 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, a sociedade será parcialmente dissolvida, pagando-se ao (s) sócio (s) sua participação a valor de mercado.

Parágrafo Segundo: O valor de mercado da sociedade será determinado mediante o valor patrimonial de quotas, ou pela multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores por 06 (seis), dos dois métodos escolhe-se o de maior valor. Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) dissidente (s) será quitada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela taxa SELIC, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no *caput*.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer do (s) sócio (s), persistirá (ão) ele (s) no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do (s) sócio (s) excluído (s) ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.



Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio, porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será determinado mediante a multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores à exclusão por 06 (seis). Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) excluído (s) será quitada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da poupança, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no caput.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo Quarto: Por justa causa para os fins do caput desta cláusula consideram-se: inexistência de *affectio societatis*, uso não autorizado do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social; divulgação não autorizada de informações técnicas e/ou administrativas a terceiros; desenvolvimento não autorizado de atividades profissionais, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

Nos termos do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, a sociedade realizará nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, reunião de quotistas ou assembleia geral, observadas as formalidades prescritas nos arts. 1.072 e seguintes da referida Lei, a fim de deliberarem os sócios acerca das matérias previstas no art. 1.071 da mesma norma, que obedecerão ainda às regras de convocação previstas no art. 1.073 do mencionado diploma.

Parágrafo Único: Nos termos do §1º do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, os documentos relativos ao balanço patrimonial e ao resultado econômico do exercício anterior deverão ser disponibilizados aos sócios não-administradores, com prova de recebimento, 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia convocada para deliberar sobre as contas dos administradores relativas àquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



Os sócios e as administradoras declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenados por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente a Lei 10.406/02 (Código Civil) e, subsidiariamente, a Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da cidade de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2024.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual as sócias retirantes, Sras. **Isabela Novais Medeiros** e **Maya Caetano Paes de Almeida**, os sócios **Leonardo Nunes Vasconcelos**, **Whelington Figueiredo Rocha** e **Luciano Silva dos Santos**, e as sócias ora admitidas, **MedNova Gestão e Serviços LTDA**, por sua administradora **Isabela Novais Medeiros** e **Medadvance Participações S.A**, por sua diretora **Maya Caetano Paes de Almeida**.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 200307, expedida em 23/11/2019, inscrito no CPF nº 106.591.546-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Contrato de Constituição da sociedade MEDNOVA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA., onde ocorreu a integralização das quotas por parte da sócia, Sra. Isabela Novais Medeiros, em conformidade ao narrado na alteração em questão.	14
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/MG, número: 200307.	2

BRASILIA, 01 de outubro de 2024.

YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.403-9	DFP2400209191	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>






Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, de CNPJ 27.501.548/0001-71 e protocolado sob o número 24/155.403-9 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2638950, em 29/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/155.403-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.




CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 13:21.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/155.403-9.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, sexta-feira, 29 de novembro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2638950 em 29/11/2024 da Empresa INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548000171 e
 olo DFP2400209191 - 22/11/2024. Autenticação: C7D7DB9FDCF518793F3D9A3D9629C643CD7530. Fabianne Raissa da Fonseca -
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.403-9 e o código de segurança jhgg
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 43B9F0FB007522B3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ISABELA NOVAIS MEDEIROS Nº HABILITAÇÃO: 01/12/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/10/1981 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO: 11/07/2022 4b VALIDADE: 07/07/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3285742 SESP DF

4d CPF: 044.734.816-70 4e Nº REGISTRO: 62087213399 4f CAT. TYPB: B

5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6 FILIAÇÃO: VILSON BARBOSA DE MEDEIROS

MARIA REGINA SANTANA NOVAIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	04	10	11	12	D	10	11	12
A					D1			
A1					BE			
B			07/07/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

8 OBSERVAÇÕES

9 LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

10 ASSINATURA DO EMISSOR: THIAGO GOMES MAGalhães, DIRETOR GERAL - DF

11 64909079465, 0770426670

DISTRITO FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2426133445


PROIBIDO REPLICAR 2426133445

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70730-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Carrilho

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO CÓPIA

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 05 de Julho de 2024
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 609 - Selo: TJDFT20240010815185SECD



1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
 Cartório JK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.501.548/0002-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2022
NOME EMPRESARIAL INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENAL MAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QUADRA G CONJUNTO G-4	NÚMERO 2 3 4	COMPLEMENTO *****
CEP 73.340-774	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA (PLANALTINA)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYAGRAZIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3553-8005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **16:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.805.829/002-40	27.501.548/0002-52	09/08/2022	833628/50	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP		RENAL MAIS		ATIVO	09/08/2022	
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
QUADRA G CONJUNTO G-4 2 3 4		VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA (PLANALTINA		BRASILIA	DF	73340774



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	09/08/2022

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	09/08/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/08/2022

Este documento foi emitido no dia 16/12/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 015001267302026
NOME: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP
ENDEREÇO: QUADRA G CONJUNTO G-4 2 3 4
CIDADE: VILA NOSSA SENHORA DE
CNPJ: 27.501.548/0002-52
CF/DF: 0780582900240
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de abril de 2026. ***

emitida via internet em 07/01/2026 às 16:33:34 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.501.548/0002-52

Certidão nº: 1393674/2026

Expedição: 07/01/2026, às 16:34:29

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.501.548/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
CNPJ: 27.501.548/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:23 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **317C.4BB1.8806.4C9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0002-52
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: QUADRA G CO G-4 2 3 4 / VILA NOSSA SENHORA / BRASILIA / DF / 73340-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420134913102954

Informação obtida em 07/01/2026 16:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

27.501.548/0002-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/01/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.6UUH.85GN.I886.GTK1.IV6J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.501.548/0002-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENAL MAIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QUADRA G CONJUNTO G-4	NÚMERO 2 3 4	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 73.340-774	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA (PLANALTINA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYAGRAZIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3553-8005
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **14:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.501.548/0001-71
NOME EMPRESARIAL: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO SILVA DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LEONARDO NUNES VASCONCELOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ISABELA NOVAIS MEDEIROS **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2026 às 14:26 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.501.548/0002-52
 Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: RENAL MAIS
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/05/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0002-52
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: QUADRA G CO G-4 2 3 4 / VILA NOSSA SENHORA / BRASILIA / DF / 73340-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022201524913102993

Informação obtida em 27/02/2026 14:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.501.548/0002-52

Certidão n°: 13108461/2026

Expedição: 02/03/2026, às 11:46:46

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.501.548/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 087039142182026
NOME: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP
ENDEREÇO: QUADRA G CONJUNTO G-4 2 3 4
CIDADE: VILA NOSSA SENHORA DE
CNPJ: 27.501.548/0002-52
CF/DF: 0780582900240
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de maio de 2026. ***

emitida via internet em 27/02/2026 às 14:23:28 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.805.829/002-40	27.501.548/0002-52	09/08/2022	833628/50	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA-EPP		RENAL MAIS		ATIVO	09/08/2022	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP	
QUADRA G CONJUNTO G-4 2 3 4		VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA (PLANALTINA)	BRASILIA	DF	73340774	

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	09/08/2022

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	09/08/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	09/08/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/08/2022

Este documento foi emitido no dia 27/02/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2026 14:23:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA**
CNPJ: **27.501.548/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 27/02/2026, 14:22

CPF / CNPJ: **27.501.548/0002-52** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDUyY2NmZGIwZTAyNjVmNTY4ZDVhNTA0ZmViMGRiNmE5YTl1NjUzN2FINTc4MGM0OTE5MTE1ZDAxNDZk1YQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
27.501.548/0002-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5SVP.7TXF.0FEN.RQB4.DJUQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.501.548/0002-52
Razão Social: INEB CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA LTDA
Endereço: QUADRA G CO G-4 2 3 4 / VILA NOSSA SENHORA / BRASILIA / DF / 73340-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031304164913102953

Informação obtida em 19/03/2026 09:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 87/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 31 de março de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa INEB Clínica Médica de Nefrologia Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0001-71 e sua filial registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0002-52.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT), por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 244ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.161186/2025-19.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares no mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.320.901,66** (Um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Conforme os ofícios nº 089/2026 e 090/2026⁵, emitidos pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a este

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.051123/2026-28

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.036972/2026-51 e 00100.037016/2026-97





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

documento (itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial aos seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atestou que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos o envio dos presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024, da matriz e da filial;
2. APROVAR a minuta do Termo de Credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 1.320.901,66** (Um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e posterior publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
Coordenadora da CORA
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
Chefe do SECRER
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
Diretora da SISAUDE
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA**, com sede no SGAS, Quadra 614, Bloco B, Edifício Vitrium, 2º Andar, Sala 217, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-740, telefone nº (61) 3999-1339 ou (61) 99955-8699, CNPJ-MF nº 27.501.548/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ISABELA NOVAIS MEDEIROS, CI. nº 3285742 expedida pela SESP DF, CPF nº 044.734.816-70, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.051123/2026-28, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.



SENADO FEDERAL

- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.



SENADO FEDERAL

XVIII - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:

- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
- b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
- c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
- d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);



SENADO FEDERAL

- III -** medicamentos comuns e medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, aplicado deflator de 10%, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários.



SENADO FEDERAL

Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;

- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** outros materiais e medicamentos não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme valor da nota fiscal de compra do produto, com acréscimo de 10% de taxa de operacionalização, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



SENADO FEDERAL

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco)



SENADO FEDERAL

dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;



SENADO FEDERAL

- X - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa
de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade



SENADO FEDERAL

do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será



SENADO FEDERAL

fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



SENADO FEDERAL

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SENADO FEDERAL

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III- Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;
- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentosis@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;
- VI** - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII** - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII** - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;



SENADO FEDERAL

- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.



SENADO FEDERAL

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

Pacotes de serviços de diálise

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090931	98	Pacote – Hemodiálise paciente crônico por sessão (HD)	640,00
53090991	98	Pacote – Hemodiafiltração on-line por sessão (HDF)	1.124,10
53090901	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.020,83
53090921	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 12 horas (hospitalar)	1.134,26
53090993	98	Pacote – Hemodiafiltração isolada contínua – 24 horas – Prisma (hospitalar)	4.612,50

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc.);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos);
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;



SENADO FEDERAL

Observação: o pacote de hemodiafiltração isolada contínua (24 horas) inclui o kit Prisma.

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090951	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – 9 dias treinamento	1.128,54
53090961	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – por mês/paciente	4.213,42
53090971	98	Pacote – Diálise peritoneal automática (DPA) – por mês (agudo ou crônico)	6.500,00
53090973	98	Pacote – Diálise peritoneal intermitente (hospitalar)	350,00

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc.);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Conjuntos de troca (bolsa com equipo, bolsa de drenagem, organizados Andy-disc, dispositivos de troca, etc.).

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090992	98	Pacote – Hemodiálise domiciliar	1.485,00

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc.);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Todas as taxas;



SENADO FEDERAL

- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso;
- Deslocamento do material e equipe;
- Equipamentos para a realização do procedimento na casa do paciente (inclusive máquina de hemodiálise, máquina de osmose/tratamento de água);
- Manutenção e troca de filtros;
- Coleta mensal de qualidade da água.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glicoceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Observações para hemodiálise domiciliar

Deverá ocorrer o acompanhamento do enfermeiro especializado em todas as sessões e acompanhamento semanal do médico nefrologista de forma presencial. A hemodiálise domiciliar será realizada mediante autorização da perícia do SIS, apenas enquanto o paciente não apresentar condições para realização da sessão de hemodiálise em uma unidade credenciada.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: INEB CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA - NEFROSTAR BRASÍLIA

Endereço: QUADRA SGAS 614 CONJUNTO C, SALA 217 - ASA SUL

Telefones: 61- 999558699

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	39	124,8	156	156	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	17		34	32	94,12%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				173,6	217	215	99,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
215	99,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026
Vanessa Clementino da Silva
Enfermeira Auditora


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 667560-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA

1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: **Sim** ou **Não**, ou **Não se Aplica**;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:
Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).
Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).
Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).
Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.

3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.

18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: INEB CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA - RENAL MAIS

Endereço: Quadra G, Conjunto G-4 Lotes 2, 3 e 4 - Vila Nossa - Planaltina DF

Telefones: 61- 999558699

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	39	124,8	156	156	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	17		34	32	94,12%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				173,6	217	215	99,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
215	99,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026
Vanessa Clementina da Silva
Enfermeira Auditora


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 667580-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA

1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: **Sim** ou **Não**, ou **Não se Aplica**;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:
Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).
Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).
Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).
Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.

3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.

18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000491/2026-80

Assunto: Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0001-71 e sua filial registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0002-52, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.053846/2026-61, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora n° 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 1.320.901,66 (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0001-71 e sua filial registrada sob o CNPJ nº 27.501.548/0002-52, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;

2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.053846/2026-61-1;

3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 1.320.901,66 (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos);

4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 1 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 902, DE 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000491/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

